



# O mosteiro de Grijó e o Papado nos séculos XII e XIII: a conservação da memória em fontes da Época Moderna

MARIA CRISTINA CUNHA\* | MARIA JOÃO OLIVEIRA E SILVA\*\*



\* Universidade do Porto, Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória  
 <https://orcid.org/0000-0002-9613-6433>  
mcunha@letras.up.pt

\*\* Universidade do Porto, Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória  
Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, Portugal  
 <https://orcid.org/0000-0002-9104-5241>  
mjpinho@letras.up.pt

**Resumo:** As vicissitudes históricas pelas quais passaram as instituições eclesíásticas portuguesas, nomeadamente monásticas, obrigaram-nas, desde muito cedo, a acautelar os seus fundos documentais. Para tal, optaram pela produção tanto de instrumentos de gestão e pesquisa, tais como inventários e catálogos, como de cartulários e *tombos* onde se copiavam documentos. O mosteiro de Grijó não constitui uma exceção: também nele, e ao longo das centúrias, se optou por esta dupla estratégia de produzir inventários e livros de cópias. Neste estudo, focaremos a nossa atenção nestes últimos, procurando perceber que documentos pontifícios os cônegos regrantes consideraram mais importante preservar e, também por essa razão, mandaram copiar em *tombos* redigidos na Época Moderna.

**Palavras-chave:** Mosteiro de Grijó, Documentos Pontifícios, *Tombos* Modernos.

## The monastery of Grijó and the Papacy in the 12th and 13th centuries: the preservation of memory in sources from the Modern Period

**Abstract:** The historical vicissitudes that Portuguese ecclesiastical institutions, especially monastic ones, went through forced them, from very early on, to safeguard their documentary funds. To this end, they chose to produce management and research tools, such as inventories and catalogues, but also cartularies and *tombos* where documents were copied. The monastery of Grijó is no exception: there, too, and throughout the centuries, this double strategy of producing inventories and *tombos* was chosen. In this study, we will focus our attention on the latter, trying to understand which pontifical documents the canons regular considered essential to preserve and, also for this reason, had them copied in *tombos* written in the Early Modern Age.

**Keywords:** Monastery of Grijó, Pontifical Documents, Modern *Tombos*.

## 1. Introdução

A perda de fundos documentais medievais de várias instituições eclesiásticas, nomeadamente monásticas, impede-nos muitas vezes de conhecer de forma mais exaustiva a história dessas instituições, criando hiatos difíceis de preencher. Essas perdas documentais ocorreram em diversos períodos cronológicos e devido a variadas circunstâncias históricas. No caso português, de entre muitas destas, destacam-se a expulsão da Companhia de Jesus (em 1759), a extinção de vários mosteiros dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho (por ordem pontifícia de 1770), as invasões francesas (que ocorreram entre 1807 e 1810), a Guerra Peninsular (que deflagrou em 1807 e se estendeu até 1814), a Guerra Civil portuguesa (decorrida entre 1828 e 1834), e a extinção das ordens regulares masculinas (em 1834), só para citar algumas das que ocorreram a partir da 2ª metade do século XVIII<sup>1</sup>. Para além destes acontecimentos, devem referir-se os acidentes naturais, como é o caso do terramoto de 1755. Em muitas casas monásticas portuguesas, estas circunstâncias acabariam por levar à necessidade de produção de instrumentos de gestão e pesquisa, como inventários, índices e catálogos de bens móveis e imóveis, mas também das livrarias e dos cartórios dessas instituições. Para além destes instrumentos de organização documental, as instituições religiosas encetaram esforços no sentido de salvaguardar os documentos considerados fundamentais para a instituição, tais como doações e privilégios régios e pontifícios, através da sua cópia quer em cartulários, elaborados maioritariamente no período medieval, quer em “tombo de títulos” produzidos já na época moderna<sup>2</sup>. Por essa razão, tanto uns como outros são uma fonte privilegiada de acesso a muitos fundos documentais que, atualmente, desapareceram de forma parcial ou total<sup>3</sup>. O nosso objetivo é olhar especificamente

- 
- 1 Sobre os fundos monásticos portugueses, descrições e contextualização histórica, vejam-se, entre outros, ARAÚJO, António de Sousa; MALHEIRO, Armando – *Inventário do fundo monástico-conventual*. Braga: Arquivo Distrital de Braga/Universidade de Minho, 1985; CAMPOS, Fernanda Maria Guedes Campos – *A ordem das ordens religiosas. Roteiro identitário de Portugal (séculos XII-XVIII)*. Casal de Cambra: Caleidoscópio, 2017; COSTA, Avelino de Jesus da – *Arquivos eclesiásticos portugueses: origem e evolução*. Lisboa: s.n., 1980; MATTOSO, José; FARINHA, Maria do Carmo, coord. – *Inventário ordens monástico/conventuais*. Lisboa: IAN/TT, 2002; RIBEIRO, Fernanda – *O acesso à informação nos arquivos*. Vol. 1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2003, p. 323-355; SOUSA, Bernardo Vasconcelos; PINA, Isabel; ANDRADE, Maria Filomena; SANTOS, Maria Leonor – *Ordens religiosas em Portugal. Das origens a Trento – guia histórico*. Lisboa: Livros Horizonte, 2005.
  - 2 Sobre a diferença entre cartulários e tombo veja-se, entre outros, CÁRCEL ORTÍ, M<sup>ª</sup> Milagros, ed. – *Vocabulaire international de la diplomatie*. Valencia: Universitat de València, 1994, n.º 78 e 81. Para o caso específico dos mosteiros cistercienses de Meira, Monfero e Castañeda veja-se RODRÍGUEZ LÓPEZ, María del Carmen – *Libros de memoria y memoria de archivos cistercienses*. In 8 JORNADAS ARCHIVANDO: VALOR, SOCIEDAD Y ARCHIVOS: LEÓN, 5 Y 6 DE NOVIEMBRE DE 2015: *Actas de las Jornadas*. León: Fundación Sierra Pambley, 2015, p. 93-103.
  - 3 Da vasta bibliografia existente sobre esta temática, foi particularmente relevante para este estudo a consulta dos seguintes trabalhos: BARRET, Sébastien – *La mémoire et l'écrit: l'abbaye de Cluny et ses archives Xe-XVIII<sup>e</sup> siècle*. Münster: LIT, 2004; BARRET, Sébastien – *Archives médiévales, temps et légitimation*. In *Paradoxien der Legitimation. Ergebnisse einer deutsch-italienisch-französischen Villa Vigoni-Konferenz zur Macht im Mittelalter*. Florence: Sismel, 2010, p. 257-294; BOURGAIN, Pascale; DEROLEZ, Albert – *La conservation des manuscrits et des archives au Moyen Âge: XI<sup>e</sup> Colloque du Comité*

para a documentação pontifícia datada dos séculos XII e XIII pertencente ao mosteiro de Grijó que atualmente se conserva, e perceber de que forma foi preservada ao longo das centúrias.

## 2. O mosteiro de Grijó

Ainda que de forma muito resumida, importa aqui apresentar a história do mosteiro de São Salvador de Grijó, instituição em que focamos o nosso estudo<sup>4</sup>. Esta instituição monástica nasceu da iniciativa do abade Guterre e de seu irmão Ausindo Soares que, em 922, fizeram uma doação aos religiosos e religiosas da comunidade de «Eglesiola», que incluía todos os bens necessários à sua manutenção<sup>5</sup>. Este pequeno mosteiro familiar, característico do monaquismo ibérico anterior à reforma cluniacense, seria protegido pela nobreza local de infanções, à qual pertencia Soeiro Fromarigues, uma das principais personalidades da família patronal do cenóbio grijoense. De facto, Soeiro Fromarigues, em outubro de 1093, conseguiu que o bispo de Coimbra (de quem o mosteiro estava dependente) viesse a Grijó consagrar a igreja em nome de S. Salvador, fazendo, nesse mesmo momento, uma avultada doação à instituição monástica. Após a sua morte, os principais responsáveis pela continuação do seu projeto seriam a sua mulher, Elvira Nunes, e o seu filho mais velho, Nuno Soares<sup>6</sup>.

A par da gestão económica, o mosteiro reestruturou a sua organização interna, entre os anos de 1132 e 1135, através da adoção dos preceitos canónicos de Santa Cruz de Coimbra. Neste contexto, os religiosos de Grijó obtiveram autorização pontifícia para adotar a chamada «regra de Santo Agostinho». Desde então, o mosteiro de Grijó passou a constituir um priorado. Em 1139, pela bula *Sicut iniusta*, o papa Inocêncio II concedeu proteção papal a Grijó em troca de um censo anual

---

International de Paléographie Latine. *Scriptorium*. 50 :2 (1996) 1-202; BÉCHU, Philippe; SOUCHON, Cécile, ed. – *Histoires d'archives. Recueil offert à Lucie Favier par ses collègues et amis*. Paris: Société des Amis des Archives de France, 1997; KOSTO, Adam; WINROTH, Anders, ed. – *Charters, cartularies and archives: The preservation and transmission of documents in the Medieval West: Proceedings of a colloquium of the Commission Internationale de Diplomatie*. Rome: Pontifical Institute of Mediaeval Studies, 2002.

4 Sobre o mosteiro de Grijó veja-se AMARAL, Luís Carlos – *São Salvador de Grijó na segunda metade do século XIV. Estudo de gestão agrária*. Lisboa: Edições Cosmos, 1994; AMORIM, Inês – *O Mosteiro de Grijó, senhorio e propriedade 1560-1720 – Formação, estrutura e exploração do seu domínio*. Braga: s.n., 1997; COSTA, Marta Sofia – *A construção da memória como instrumento de legitimação do presente: em torno da Crónica do Mosteiro de S. Salvador de Grijó de D. Marcos da Cruz (século XVII)*. Porto: FLUP, 2016; PIZARRO, José Augusto Sottomayor – *Os patronos do Mosteiro de Grijó: evolução e estrutura da família nobre – séculos XI a XIV*. Ponte de Lima: Carvalhos de Basto, 1995; FERNANDES, Aires Gomes – *Os cônegos regnantes de Santo Agostinho no norte de Portugal em finais da Idade Média: dos alvares de Trezentos à Congregação de Santa Cruz*. Coimbra: FLUC, 2011, p. 196-202.

5 Este documento encontra-se copiado no cartulário *Baio-Ferrado* e publicado em *Le cartulaire Baio-Ferrado du Monastère de Grijó: (XI-XIII siècles)*. Introduction et notes de Robert Durand. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1971, doc. 130, p. 125-126.

6 Veja-se, por todos, COSTA – *A construção da memória*, p. 60-61.

de dois morabitinos e confirmou-lhe os seus bens e limites, a isenção da autoridade episcopal, a liberdade de interdição, e o direito de voto e sepultura<sup>7</sup>. A partir deste momento, a instituição via concentradas todas as condições para se tornar num «verdadeiro senhorio monástico»<sup>8</sup>. Durante os séculos XII e XIII, este mosteiro viu os seus privilégios serem sucessivamente confirmados e alargados por monarcas portugueses, nomeadamente por D. Teresa (com a doação do couto de Grijó, em 1122<sup>9</sup>), D. Afonso Henriques (que doou os coutos de Brito e de Tarouquela, respetivamente em 1139 e 1142) e por D. Afonso II (que confirmou as doações dos seus antecessores)<sup>10</sup>, mas também pelos pontífices romanos, muito concretamente pelos papas Lúcio II, Eugénio III, Celestino III e Honório III<sup>11</sup>.

No âmbito da reforma das ordens religiosas encetada pelo papa Bento XII, teve lugar em Bragança, em 1340, o primeiro capítulo geral da ordem dos cônegos regrantes de Santo Agostinho no qual tomou parte o mosteiro de Grijó<sup>12</sup>. Mas, apesar dos esforços realizados no sentido de renovar os cenóbios agostinhos, a verdade é que, passada uma centúria, o processo não tinha ainda frutificado. Por essa razão, o papa Nicolau V ordenou, por bula de 28 de junho de 1452, a reforma dos mosteiros portugueses de cônegos regrantes<sup>13</sup>. No entanto, também esta tentativa sairia parcialmente gorada, nomeadamente por causa da mudança na forma de gestão destes cenóbios. Se até então a administração destas casas monásticas estava a cargo de priores que, salvo exceções, viviam nos mosteiros que tutelavam, a passagem para a administração por comendatários fez disparar os casos de absentismo, e, por consequência, de pouca ou nenhuma gestão efetiva destas instituições. Esta situação, que foi pontual até meados do século XV, tornou-se cada vez mais gravosa a partir dos finais dessa centúria e inícios da seguinte<sup>14</sup>. Com efeito, «focados em interesses próprios, os comendatários governavam os mosteiros de forma leviana contribuindo para a crise material e espiritual dos cenóbios regrantes»<sup>15</sup>. A situação

7 Sobre esta questão veja-se RENZI, Francesco; MARIANI, Andrea – Monasteri, vescovi e papato nel XII secolo. Il caso dell'eszensione papale di San Salvador di Grijó (1139-1195). *Hispania Sacra*. 74: 149 (2022) 89-103. Sobre as relações entre Grijó e o papado veja-se também MARQUES, Maria Alegria – Entre restauração e afirmação: a diocese do Porto nas relações entre Portugal e a Santa Sé, In AMARAL, Luís Carlos, coord. – *Um poder entre poderes: nos 900 anos da restauração da Diocese do Porto e da construção do Cabido Portucalense*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2017, p. 352-353 e 359.

8 AMARAL – *São Salvador de Grijó*, p. 169.

9 As várias cópias que existem desta doação divergem na data, surgindo numas o ano de 1122 e noutras o de 1128. Optámos por seguir a data defendida por Rui de Azevedo, de 1122, pelas razões apontadas em *Documentos Medievais Portugueses – Documentos Régios*, vol. I, tomo II, p. 594.

10 Arquivo Distrital do Porto [ADP], Convento de S. Salvador de Grijó, Tombo 1598 – 1 (Liv. 18), fls. 8v.-16.

11 Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT], Cônegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 47, fls. 22-25v., 27-29 e 138.

12 FERNANDES – *Os cônegos*, p. 271-272.

13 FERNANDES – *Os cônegos*, p. 271-272.

14 FERNANDES – *Os cônegos*, p. 34.

15 COSTA – *A construção da memória*, p. 64.

vivida nos conventos beneditinos e agostinhos era de tal forma difícil que, a pedido de D. Afonso V, o papa Nicolau V proibiu a nomeação de comendatários laicos como governadores desses mosteiros, por bula de 12 de junho de 1452<sup>16</sup>.

O século XVI seria de grandes mudanças no mosteiro de Grijó: em 1536 aderiu à reforma unindo-se à Congregação de Santa Cruz, sendo determinada, nessa altura, a transferência da comunidade grijoense para um novo mosteiro edificado na Serra do Pilar (Vila Nova de Gaia). Esta mudança concretizou-se em 1542. Contudo, em 1563, e por descontentamento face a esta mudança, alguns cónegos conseguiram alcançar junto do papa Pio V uma bula que ordenava a separação do mosteiro de Grijó do da Serra do Pilar<sup>17</sup>.

Em 1770, por breve de Clemente XIV e beneplácito régio de 6 de setembro desse ano, foi extinto com mais nove mosteiros da congregação e os seus bens foram anexados ao convento de Mafra. No entanto, a instâncias da rainha D. Maria I e por ordens pontifícias de 1792 e 1794, o extinto cenóbio de Grijó seria reestabelecido, integrado na Congregação dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, e restituído *in integrum* ao estado regular e conventual, com todos os bens, rendimentos, privilégios, isentos e padroados de que era possuidor ao tempo da sua extinção<sup>18</sup>. No verão de 1833 foi abandonado pelos seus religiosos e entrou na posse do Estado, que mandou realizar o inventário dos bens e objetos nele existentes em agosto desse mesmo ano.

Desta breve descrição salientam-se dois momentos-chave da história do mosteiro: 1) o século XVI, com a partida de e o regresso a Grijó; 2) as últimas décadas do século XVIII, com a primeira extinção e posterior restabelecimento. Trata-se, claramente, de dois momentos de “stress” para a instituição, dois momentos em que os seus direitos, bens e privilégios, conservados desde tempos longínquos no arquivo da instituição, mudam de “mãos”, mudam de lugar, mudam de arrumação. Não admira, portanto, que entre a segunda metade do século XVI e as últimas décadas do século XVIII, se tenham produzido vários *tombos* onde se copiaram e recopiaram muitos dos documentos relativos a bens e privilégios que Grijó possuía “desde sempre”. Neste cenário têm um papel especial os diplomas outorgados pelos monarcas e pelos pontífices já referidos. Foi também neste período, muito concretamente nas primeiras décadas do século XVII, que se empreendeu uma outra tarefa considerada fundamental à preservação da memória da instituição: a elaboração de

16 FERNANDES – *Os cónegos*, p. 271-272.

17 COSTA – *A construção da memória*, p. 66-67.

18 COSTA, António Domingues de Sousa – Cónegos Regrantes. In SERRÃO, Joel, dir. – *Dicionário de História de Portugal*. Vol. II. Porto: Livraria Figueirinhas, s.d., p. 149-151.

uma crónica. Coube a D. Marcos da Cruz essa tarefa, a qual haveria de ser continuada e terminada já na centúria seguinte<sup>19</sup>.

### 3. A documentação pontifícia no *Baio-Ferrado*

De facto, e como verificaremos, os cónegos de Grijó demonstraram, desde os primórdios do mosteiro, uma grande preocupação com os documentos pontifícios que lhes concediam determinados direitos e privilégios. Por essa razão, copiaram-nos, ou mandaram-nos copiar, em códices de diversa natureza, não apenas com o objetivo concreto de salvaguardar os documentos, mas também de facilitar a sua leitura, acesso e utilização<sup>20</sup>. Esta preocupação acabaria por ser muito sensata, uma vez que a esmagadora maioria dos diplomas originais se perdeu. De facto, atualmente apenas se conserva, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, um maço com quatro instrumentos pontifícios originais, datados entre 1503 e 1560<sup>21</sup>. A ausência dos originais valoriza ainda mais as cópias, medievais e modernas, nomeadamente as que se referem aos já citados diplomas outorgados pelos papas entre os séculos XII e XIII, e obriga ao levantamento e à análise dessas mesmas cópias. Neste estudo, em concreto, o ponto de partida foi o cartulário medieval *Baio-Ferrado* onde estão copiados, logo nos fólhos iniciais, os seguintes documentos:

I) a bula *Sicut iniusta* de Inocêncio II, de 27 de abril de 1139, feita em Latrão, na qual o papa concede ao mosteiro de S. Salvador de Grijó a proteção papal em troca de um censo anual de dois morabitanos e lhe confirma os bens e limites, a isenção da autoridade episcopal, a liberdade de interdição e os direitos de voto e sepultura<sup>22</sup>;

II) a bula *Apostolici moderaminis* de Lúcio II, de 30 de abril de 1144, outorgada em Latrão, na qual o papa, à semelhança do seu antecessor, recebe o mosteiro de S. Salvador de Grijó sob a sua proteção em troca do censo anual de dois morabitanos e lhe confirma os bens e limites, a isenção da autoridade episcopal, a liberdade de interdição e os direitos de voto e sepultura<sup>23</sup>;

19 Sobre esta crónica veja-se COSTA – *A construção da memória*.

20 Neste momento encontram-se em elaboração duas dissertações de mestrado focadas precisamente na organização documental em tomos específicos produzidos no cartório de Grijó, e realizadas no âmbito do projeto “A reconstrução de arquivos monásticos do Norte de Portugal da Idade Média ao século XIX”, (EXPL/HAR-HIS/0535/2021), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (<https://ramnpproject.wixsite.com/ram-np>).

21 Veja-se: <https://digitalq.arquivos.pt/details?id=438095>.

22 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 50 (Baio-Ferrado), fls. 1-1v. Publicado em *Le cartulaire Baio-Ferrado du Monastère de Grijó: (XI-XIII siècles)*. Introduction et notes de Robert Durand. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1971, p. 3-4, e também publicado em ERDMANN, Carl – *Papsturkunden in Portugal*. Berlin: Weidmannsche Buchhandlung, 1927, n.º 31, p. 190-192.

23 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 50 (Baio-Ferrado), fls. 2-3. Publicado em *Le cartulaire Baio-Ferrado*, p. 5-7, e também publicado em ERDMANN – *Papsturkunden in Portugal*, n.º 42, p. 204-207.

III) a bula *Religiosis desideris* de Eugénio III, de 8 de setembro de 1148, feita em Brescia, na qual o papa, no seguimento das bulas dos seus antecessores, recebe o mosteiro de S. Salvador de Grijó sob a sua proteção em troca do censo anual de dois morabitinos e lhe confirma os bens, direitos e privilégios de que usufruía<sup>24</sup>.

Relativamente às cópias medievais de diplomas pontifícios estas são (praticamente) tudo o que atualmente subsiste. Todos os restantes chegaram-nos via códices produzidos na época moderna.

#### 4. A documentação pontifícia nas fontes da época moderna

O primeiro desses códices foi produzido em 1598, durante aquilo que concluímos como tendo sido um processo de avaliação das propriedades do mosteiro e couto de Grijó, logo depois do regresso dos cónegos ao cenóbio, ocorrida em 1566, como já referido. Nessa data foram feitos dois tomos que contêm a relação dos títulos das jurisdições secular e eclesiástica do mosteiro, assim como dos privilégios, igrejas, doações e capelas do mesmo<sup>25</sup>. Durante este processo, foram apresentados vários «livros e papeis antigos» do convento, assim como outros pergaminhos que se encontravam em poder do padre prior do mosteiro e que nesse momento foram apresentados, mas não copiados. Esta situação contrasta com a de três documentos régios que foram referidos, mas também transcritos na sua totalidade. São eles três confirmações de D. Afonso II, todas datadas de 15 de fevereiro de 1219, que, por sua vez, inserem outros três diplomas régios: a carta de couto do mosteiro outorgada por D. Teresa em 1122, e as doações dos coutos de Brito e Tarouquela outorgadas por D. Afonso Henriques, respetivamente em 1139 e 1142<sup>26</sup>.

Mas, apesar de não transcritos, vários documentos pontifícios são referidos neste códice dos finais do século XVI, dizendo-se:

«Vistos estes autos doações cartas testamentos confirmasomens dos reis destes reinos e de outras pessoas particulares (...) bullas, graças e confirmasomens dos Sumos Pontífices aqui juntos e as informaçoes juridicas que tomei sobre as jurisdisoens

24 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 50 (Baio-Ferrado), fls. 3-4. Publicado em *Le cartulaire Baio-Ferrado*, p. 7-9, e também publicado em ERDMANN – *Papsturkunden in Portugal*, n.º 48, p. 213-214. O facto de estarem copiados neste cartulário apenas estes três diplomas papais, e não outros dos finais do século XII (nomeadamente de 1192 e 1195), levou a que Robert Durand, que estudou e editou o *Baio-Ferrado*, tivesse colocado o *terminus ad quem* da elaboração deste códice precisamente em 1190, referindo o autor: “D’ailleurs, s’il fallait attribuer au cartulaire une date plus recente, on s’expliquerait mal l’absence, à la suite des trois bulles initiales, de deux autres privilèges pontificaux conférés à Saint-Sauveur respectivement en 1192 et 1195” (*Le cartulaire Baio-Ferrado*, p. XX).

25 ADP, Convento de S. Salvador de Grijó, Tombo 1598 – 1 (Liv. 18), e Tombo 1598 – 2 (Liv. 19). A estes dois poder-se-ia juntar um outro tomo, feito no mesmo ano, mas que se refere às propriedades do mosteiro no concelho de Lafões (veja-se <http://pesquisa.adporto.arquivos.pt/details?id=512368>).

26 ADP, Convento de S. Salvador de Grijó, Tombo 1598 – 1 (Liv. 18), fls. 10 e 60-60v, e Tombo 1598 – 2 (Liv. 19), fls. 16v., 320 e 322.

eclesiástica e secular e sobre o uso e posse que o convento de Grijó tem das cousas conteudas em os papeis asima referidos. Mostrasse ser doado ao dito convento pella rainha dona Tareja (...). Mostrasse outrosi (...) a sentença do cardeal Gregorio legado de Latere que foi nestes reinos aprovada e confirmada pello sancto padre Honorio e confirmaçoens e bullas dos sanctos padres Inocencio Segundo, Lucio Segundo, Eugenio Terceiro, Celestino Terceiro e outros serem deste convento e pertencer lhe a igreja de São Salvador de Grijó»<sup>27</sup>.

Acrescenta-se ainda a seguinte informação muito relevante:

«O que todo visto ho requerimento do prior e seu mosteiro e como das provisoens bullas e concessoens contratos transasoens e sentenças humas são ja velhas e em estado que em breve tempo se podem extinguir e romper (...) todas ou parte dellas podem vir em esquesimento para que disto e das ditas jurisdicoens senão poria a memoria: mando que se lanse no livro authenticico do tombo»<sup>28</sup>.

Duas notas referentes a estes dois excertos: a primeira prende-se com os outorgantes dos diplomas pontifícios citados, nomeadamente, o cardeal legado Gregório e os papas Honório (que sabemos ser Honório III), Inocêncio II, Lúcio II, Eugénio III e Celestino III. A segunda nota relaciona-se com a indicação de que os documentos apresentados eram velhos, o que nos aponta, claramente, para a ideia de que existiam e de que eram os originais das próprias provisões, bulas e sentenças citadas.

Ou seja, em finais do século XVI toda esta documentação estava conservada no cartório do mosteiro. Isso mesmo se pode comprovar a partir da crónica de D. Marcos da Cruz elaborada nos inícios da centúria seguinte. Não é nosso objetivo analisar esta fonte histórica, até porque esse trabalho de análise foi recentemente realizado. No entanto, não poderemos deixar de referir, no contexto deste estudo, que esta «obra, no cômputo geral, não se rege por fenómenos do maravilhoso, mas sim por acontecimentos passíveis de serem comprovados através de documentos o que, por si só, já se afasta da maioria das crónicas religiosas da época»<sup>29</sup>. De facto, D. Marcos utiliza, cita e apresenta a referência documental e/ou a cota arquivística (em forma de citação na margem dos fólhos) de todos os documentos pontifícios referidos nos *Tombo*s de 1598. Reunimos na tabela seguinte os dados recolhidos.

27 ADP, Convento de S. Salvador de Grijó, Tombo 1598 – 1 (Liv. 18), fls. 29-30.

28 ADP, Convento de S. Salvador de Grijó, Tombo 1598 – 1 (Liv. 18), fl. 30.

29 COSTA – *A construção da memória*, p. 53.



Outorgante	Data	Identificação do documento na Crónica	Referência indicada / cota referida	Fonte
Inocência II	1139.27.04	• “confirmava a jurisdição”	• L. Bayo fol. 1. Tresla. Auth. Al. 2 N. 12. <b>Origin.</b> Cadº 2 Fol. 6	<i>Crónica...</i> , fl. 133
Lúcio II	1144.04.30	• “a mesma confirmação”	• L. Bayo fol. 2; Alm. 2. Cader. 2 Fol. 7	<i>Crónica...</i> , fl. 133
Eugénio III	1148.09.08	• “confirmou esta jurisdiçam”	• <b>Origin.</b> Alm. 2. N. 31 et 11 Cader. 2. Fol. 8 L. Bayo fol. 3	<i>Crónica...</i> , fls. 133-133v
Gregório, cardeal legado	1192.10	• “confirmou a doação”	• Alm. 2 N. 20	<i>Crónica...</i> , fl. 114v
Gregório, cardeal legado	1193.02	• “mandou por sentença” “deu sentença”	• Alm. 2, S. 1. N. 6  • Alm. 2 S. 1 N. 22	<i>Crónica...</i> , fl. 83v  <i>Crónica...</i> , fl. 133v
Celestino III	1195.07.27	• “faz a mesma confirmação”	• Alm. 2 N.13 et 14. Cadº 2 fol. 9 Cad. 1. Fol. 15	<i>Crónica...</i> , fl. 133v
Honório III	1218.06.13	• “a qual sentença (...) confirmou”	• <b>Original</b> Al. 2 S. 1 N. 5 et 6; Tresl. Auth. N. 5 Cadº 2 Fol. 10 e Cad. 1 Fol. ( <i>sic</i> )	<i>Crónica...</i> , fl. 134
Clemente IV	1266.01.05	• “a mesma [confirmação] fez”	• Tombo do Convento 21	<i>Crónica...</i> , fl.134

Por esta fonte ficamos a saber que os documentos pontifícios, pelo menos os aqui enumerados, se encontravam no «Alm. 2», isto é, no armário 2, e alguns deles dentro do «S. 1», ou seja, do saco 1<sup>30</sup>; por outro lado, que vários estavam encadernados e/ou trasladados em forma autêntica nos cadernos 1 e 2. É também muito evidente que D. Marcos da Cruz sabia da existência das cópias pontifícias trasladadas no *Baio-Ferrado*. Também se conclui que ainda se conservavam os originais de alguns documentos pontifícios, mas que já se tinham produzido cópias e traslados autênticos dos mesmos.

30 Sobre os locais e as condições em que se guardavam os documentos em diversas instituições medievais portuguesas veja-se SANTOS, Maria José Azevedo – As condições de conservação dos documentos e dos livros em Portugal (séculos XII-XV)”. In *Estudos de diplomática portuguesa*. Lisboa: Colibri, 2001, p. 233-256. Sobre a organização de um cartório monástico a partir de meados do século XVII veja-se CUNHA, Maria Cristina; SILVA, Maria João Oliveira e – A cultura beneditina do cartório: princípios, objetivos e condições materiais de funcionalidade. In V SEMINÁRIO INTERNACIONAL ORA ET LABORARE REFOJOS DE BASTO: LEITURAS, TEXTOS E AUTORES BENEDITINOS. *Atas*. Cabeceiras de Basto: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, 2022, p. 53-74.

Esta última indicação é pertinente e reveladora da dupla perda que sofreu este cartório, dado que acabou praticamente órfão de originais e de cópias avulsas. Com efeito, e no que se refere às cópias, desapareceram as avulsas, subsistindo somente as que se encontram integradas em códices das épocas medieval e moderna. Referimo-nos já às que se encontram no *Baio-Ferrado*, mas, para além destas, existem várias outras num *Tombo* do século XVIII. Trata-se de um códice intitulado *Tombo da Jurisdição eclesiástica e privilegios dos Sumos Pontífices*, feito em 1744, na sequência da autorização dada pelo rei aos mosteiros da Congregação de Santa Cruz de Coimbra para trasladarem «os papeis e documentos antigos de cada huma das cazas (...) reduzindo os á letra com que oje se escreve»<sup>31</sup>. Poucos anos mais tarde, em 1749 o corregedor da comarca dirigiu-se ao mosteiro para conferir, observar e examinar este tomo e, no «termo de exame e conferencia das couzas conteudas neste livro», é referido que foram trasladadas doações, alvarás e outros documentos:

«em purgaminho e papeis antigos em letras que por antigas e carateres embarasados sam deficultozos de ler e munto mais o serão pellos tempos adiente se reduzirem a letra comua (*sic*) e hordinaria (...) e sendo lidos todos os decomentos (*sic*) originais que se acharão no dito cartorio trasladados neste tomo por Manoel Joaquim Pereyra do Vale bacharel formado na Faculdade dos Sagrados canones por ser perito em ler letras antigas (...) e achamos estarem os dictos treslados conformes os originais os quais [*por*] supostto deficultosos de ler pelas suas antiguidades»<sup>32</sup>.

Mas que documentos originais pontifícios, dos séculos XII e XIII, ainda existiam no cartório na primeira metade de Setecentos? Eram eles as bulas de Inocêncio II, Lúcio II e Eugénio III<sup>33</sup>, também copiadas no *Baio-Ferrado*, assim como uma confirmação do cardeal diácono Gregório, legado pontifício, feita em Tui em outubro de 1192, da proteção papal dada ao mosteiro, da jurisdição temporal e isenção da autoridade episcopal<sup>34</sup>; uma sentença do mesmo cardeal Gregório, dada em Burgos em fevereiro de 1193, pela qual julga que o bispo do Porto não possui direitos de jurisdição nas igrejas de Argoncilhe, Perosinho e Serzedo, e também confirma os direitos do mosteiro relativos a dízimos e sepultura<sup>35</sup>; a bula *Quotiens a nobis* de Celestino III, outorgada em Latrão a 27 de julho de 1195, na qual o papa concede ao mosteiro de S. Salvador de Grijó a proteção papal em troca de um censo anual de dois morabitinos e lhe confirma os bens e limites, assim como a isenção

31 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 47.

32 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 47, fls. 253v.-254v.

33 Respetivamente ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 47, fls. 20-21v., 22-23v. e 24-25v.

34 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 47, fls. 26-26v., publicado em ERDMANN – *Papsturkunden in Portugal*, n.º 133, p. 355.

35 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 47, fls. 137-137v.

da autoridade episcopal e outros privilégios, tal como tinham sido conferidos por Lúcio II<sup>36</sup>; e a bula *Iustis petentium* de Honório III, dada em Roma a 9 de junho de 1218, na qual confirma a sentença do cardeal legado Gregório (de fevereiro de 1193)<sup>37</sup>.

É interessante constatar que estes documentos são basicamente aqueles que se referem (mas não se transcrevem) no *Tombo* de 1598 e que, pelos dados recolhidos, ainda existiam no cartório de Grijó 150 anos depois. Mas o facto é que hoje não se conservam estes originais no fundo de Grijó e, para se estudarem as relações entre o papado e o mosteiro de Grijó, nos séculos XII e XIII, é necessário recorrer a todas estas cópias.

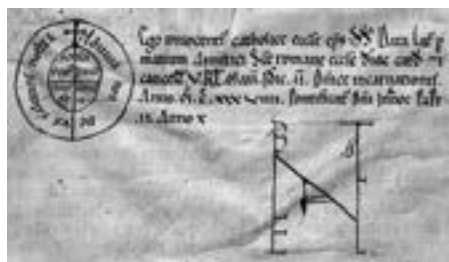
## 5. A fidedignidade das cópias

Esta situação implica, por isso, que tentemos avaliar, na medida do possível, o grau de fidedignidade das mesmas. O primeiro elemento a ter em conta é a circunstância de sabermos, pelos dados recolhidos, que as cópias insertas tanto no *Baio-Ferrado* como no *Tombo* de 1744 foram feitas a partir dos originais. Por essa razão, tanto o texto como outros elementos, nomeadamente as formas de validação tipicamente pontifícias – a rota e o *bene valete*, deveriam ser (exatamente) iguais entre si. Fizemos esse exercício para as bulas de Inocêncio II (de 27 de abril de 1139, Latrão), Lúcio II (de 30 de abril de 1144, Latrão) e Eugénio III (de 8 de setembro de 1148, Bréscia). Em relação ao texto destes três documentos é possível comprovar que as cópias do *Baio-Ferrado* e do *Tombo* de 1744 são praticamente iguais entre si, com uma tendência ligeira do *Tombo* para seguir as regras do latim clássico, como, por exemplo, no uso do ditongo *ae* em vez de somente *e* (como em *aeternae* / *eternae*). Quanto aos caracteres externos, nomeadamente, ao uso de *littera elongata* na primeira linha dos documentos e aos sinais de validação pontifícios da rota e do *bene valete*, percebe-se que existiu também a preocupação de os copiar da forma mais cuidada possível. Por exemplo, comparando as duas cópias da bula de Inocêncio II com um original do mesmo pontífice datado de 1135<sup>38</sup>, verifica-se que quer a divisa (o *motto*) papal escrita dentro da circunferência exterior, quer a forma de divisão e o texto inseridos nos quadrantes da circunferência interior da rota são basicamente iguais. Também a forma e a disposição das letras do monograma *bene valete* foram respeitadas, especialmente no *Tombo* de 1744.

36 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 47, fls. 27-29, publicado em ERDMANN – *Papsturkunden in Portugal*, n.º 149, p. 369-372.

37 ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro do Salvador de Grijó, liv. 47, fl. 138, registada em AAV, Reg. Vat. 9, fl. 274, n.º 1221.

38 Bula *Officii nostri* dirigida a D. Bernardo, bispo de Coimbra, pela qual o papa Inocêncio II toma a Igreja de Coimbra sob a sua proteção e lhe confirma a posse dos seus bens (ANTT, Cabido da Sé de Coimbra, Documentos eclesiásticos, mc. 1, doc. 12).

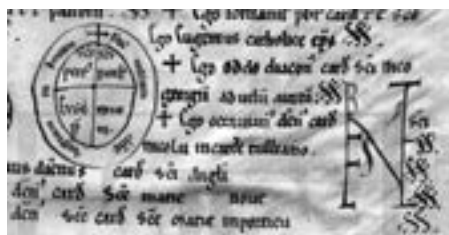


ANTI, CRSA, Mosteiro do Salvador de Grijó, L. 50 (*Baio-Ferrado*), fl. 1v, e L. 47 (*Tombo de 1744*), fl. 21v.

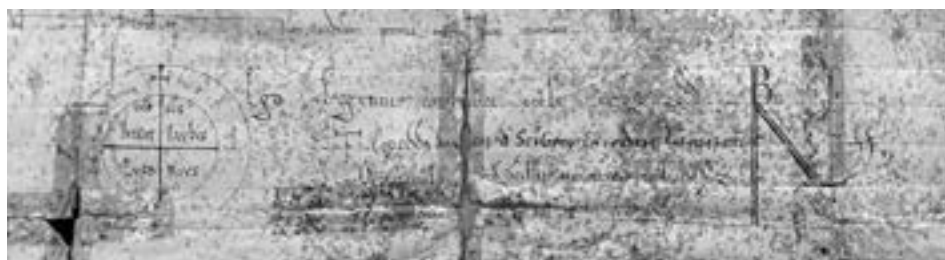


ANTI, Cabido da Sé de Coimbra, Documentos eclesiásticos, mç. 1, doc. 12

O mesmo se poderá dizer das cópias da bula de Eugénio III de 1148 em relação a um original deste pontífice datado igualmente de 1148<sup>39</sup>, apesar das ligeiras diferenças registadas no traçado do *bene valet*, muito concretamente na ausência de parte do «A» na cópia de Setecentos. Todos estes caracteres externos,



ANTI, CRSA, Mosteiro do Salvador de Grijó, L. 50 (*Baio-Ferrado*), fl. 4, e L. 47 (*Tombo de 1744*), fl. 25v.



ADB, Mitra, Cx. Bulas, n.º 1, doc. 4

39 ADB, Mitra, Cx. Bulas, n.º 1, doc. 4.

não sendo suficientes para assegurar que o copiadador seguiu à risca o conteúdo dos originais, servem, pelo menos, para mostrar que existiu em ambas as ocasiões a preocupação de se dar ao traslado, na medida do possível, a imagem estética que os originais ostentavam.

## 5. Considerações finais

Atualmente não se conserva nos fundos arquivísticos do antigo mosteiro de Grijó nenhum documento original pontifício datado entre os séculos XII e XIII, relativo a privilégios concedidos a esta instituição. Ou seja, tudo o que resta são cópias e, como vimos, não cópias avulsas, mas antes cópias feitas em diversos códices produzidos em diferentes datas, por razões distintas. Todas elas provam, por si só, o cuidado dos cónegos grijoenses na conservação e salvaguarda dos documentos considerados mais importantes, isto é, na preservação de uma memória que surgia como fundamental à instituição. O contexto histórico vivido por este mosteiro, principalmente a partir de meados do século XVI, justifica plenamente esse cuidado.

Da falta dos originais da documentação pontifícia de Grijó já tinha dado conta Carl Erdmann que, no âmbito da sua pesquisa para a elaboração dos *Papsturkunden in Portugal*, refere:

«O arquivo de Grijó está, sem dúvida, entre os mais antigos e ricos arquivos monásticos de Portugal. Ainda no final do século XVIII, e presumivelmente até à sua extinção, mantiveram-se, por exemplo, os originais agora perdidos de Inocêncio II e Eugénio III. Mas a transferência para a Repartição de Finanças do Porto no ano 1834 foi a sua ruína: todos os documentos desapareceram sem deixar vestígios, tal como a quase totalidade dos documentos antigos deste distrito [do Porto]. Herculano já lá os tinha procurado em vão em 1854. Por isso devemos chamar-lhe uma grande sorte que pelo menos os livros e volumes de escrituras foram salvos»<sup>40</sup>.

Foi esta «grande sorte» referida por Erdmann que nós procurámos aproveitar: de facto, as cópias tornaram-se num instrumento de acesso privilegiado àquele que terá sido o fundo documental medieval deste convento, e permitiram-nos, mesmo que de forma parcial, recuperar parte da documentação pontifícia que aquele incluía. Permanece, como é obvio, uma grande incógnita relativamente aos outros diplomas que, pelas mais variadas razões (v.g. confirmações a determinados cónegos, a pedido destes), terão chegado ao arquivo dos cónegos de Grijó. Mas os mais importantes, porque fundacionais, e sustentáculo dos seus direitos

---

40 ERDMANN – *Papsturkunden in Portugal*, p. 93. Excerto traduzido do alemão pelas autoras.

perante interesses adversos externos (pelo menos esses!), não caíram no esquecimento, sendo sucessivamente referidos ou copiados. Julgamos assim ser pertinente o projeto que temos em mãos. Mesmo sendo um exercício que tantas vezes nos levanta dúvidas e dificuldades interpretativas, é nossa intenção continuar a fazer um levantamento exaustivo de todas as descrições e referências a documentos que pertenceram ao cartório medieval de Grijó, bem como das indicações que nos são fornecidas sobre a sua localização à época (como armários, sacos, etc.), de modo a tentar reconstruir não só o espólio como também o espaço físico do arquivo de uma das maiores instituições de cónegos regrantes de Portugal.